PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno espectro autista - TEA nas placas de atendimento prioritário, nos estabelecimentos públicos e privados de todo o país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às penalidades previstas no art. 6º da Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O autismo é uma síndrome que raramente apresenta manifestações físicas evidentes e muitas vezes passa despercebido até mesmo a profissionais da área da saúde e educação.

O atendimento prioritário foi criado no Brasil com a Lei Federal 10.048 de 2000. A norma determina que pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos tenham prioridade em serviços públicos.





Apesar da prioridade no atendimento estar prevista em Lei, já que o autismo é inserido como deficiência, poucas pessoas sabem sobre essa preferência, uma vez que o símbolo do autismo raramente é colocado nas placas de prioridade.

A ausência do sinal gera desconforto nas pessoas com autismo ou nas pessoas que os acompanham, que muitas vezes recebem olhares de reprovação nas filas, isso, quando não são questionadas pelas demais pessoas nas filas sobre seu direito à prioridade.

Os autistas tem muita dificuldade de esperar, ainda mais em locais monótonos como nas filas. O que torna a existência nesses locais, como um gatilho às crises.

O símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma fita com estampa que remete a um quebra-cabeça, a peça simboliza a diversidade das pessoas que convivem com o autismo e é utilizada para demonstrar apoio à causa e informar a sociedade sobre os direitos destas pessoas.

Apesar do direito a prioridade já ser garantido em Lei é necessária a obrigação da inclusão do símbolo do autismo junto aos demais símbolos de atendimento prioritário, para que haja uma maior conscientização a respeito da existência dessa prioridade.

A ausência do símbolo gera dúvida às pessoas sobre se naquele estabelecimento ela teria ou não preferência, passa a ideia do direito a prioridade ser uma discricionariedade do estabelecimento que a seu critério estabeleceria quem teria prioridade.

A falta do símbolo gera também um abismo entre pessoas com algum grau de instrução que sabem sobre a existência da prioridade em Lei e pessoas sem instrução que teriam direito ao atendimento preferencial e simplesmente não demandam por entender que se não está contido naquela placa é porque naquela fila não o aceitará como preferencial.

Em razão da importância social da matéria, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para sua aprovação.





Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE



